

PARECER Nº 2597/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 513/2011.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador David Soares, que inclui novo dispositivo à Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favorável ao projeto nos termos do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia posicionou-se favoravelmente ao projeto nos termos do substitutivo da CCJLP.

O projeto de lei em pauta prevê que as mensagens de utilidade pública por meio de painel eletrônico informativo ou display que identificam hospitais, maternidades, pronto-socorro, drogarias e farmácias não sejam consideradas como anúncios para fins de aplicação da Lei nº 14.223/2006, conhecida como Lei Cidade Limpa, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana, definindo como anúncio qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível do logradouro público, composto de área de exposição e estrutura. No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, visto que a disponibilização de informação de interesse público contribui para a promoção da qualidade de vida dos cidadãos.

Pelos motivos expostos, favorável nos termos do substitutivo do CCJLP é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 27/11/2013.

Calvo – (PMDB) - Presidente

Pr. Edemilson Chaves – (PP) – Relator

Ari Friedenbach – (PROS)

Natalini – (PV)

Noemi Nonato – (PROS)

Patrícia Bezerra – (PSDB)